

CONTRATO Nº 21/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás e **JAILSON BARBOSA DA SILVA.**
PREÂMBULO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de **BURITINOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.856.569/0001-11, localizada à Praça dos Poderes n. 33– Centro – Buritinópolis – GO., neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA** CPF/MF: 879.539.271-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **JAILSON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Buritinópolis- GO., devidamente inscrita no CPF sob o n. 841.241.481-00, aqui denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tem entre si ajustados a locação do imóvel conforme cláusulas e condições seguintes:

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 20 de Janeiro de 2014.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato é a **locação de 01(UM) Ponto Comercial localizado à Rua Vila Boa, S/N , Novo Buriti II – Buritinópolis – GO.**, para funcionamento do **TELECENTRO**, nesta Municipalidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

2.1 – PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato, será da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 - Pela locação do imóvel a Prefeitura pagará a importância de **R\$ 603,00(SEISCENTOS E TRÊS REAIS)**, por mês, com desconto de ISSQN no valor de **R\$ 18,09(DEZOITO REAIS E NOVE CENTAVOS)**, totalizando o valor do contrato em **R\$ 7.236,00(SETE MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**.

4– CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

4.1 - O pagamento será efetuado nos dias 20 (VINTE), do mês subsequente ao do vencimento.

4.2 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades do contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.3 - DOTAÇÃO: Dos recursos financeiros: As despesas com a execução da locação de que trata o presente contrato, correrão à conta do Orçamento: _____ Secretaria Municipal de Administração – **FONTE: 100..**

5 – CLÁUSULA QUINTA – MULTAS E PENALIDADES

5.1 - Fica estipulado multa no valor de 10% (dez por cento) do total deste contrato para qualquer das partes que não cumprir todas as cláusulas contidas neste contrato.

6 – CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro desta comarca, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante e contratada, e pelas testemunhas.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 20 (VINTE) dias do mês de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINOPOLIS
MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA
Prefeita Municipal
Contratante

JAILSON BARBOSA DA SILVA
CPF: 879.539.271-87
CONTRATADO.

Test. _____
Nome:

Test. _____
Nome: